

# ANSEIO PELA INOVAÇÃO EXISTENTE – A EFETIVIDADE DA PSICOLOGIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MEIO JUDICIÁRIO EM BELO HORIZONTE

DÉSIR D'INNOVATION EXISTANTE - L'EFFICACITÉ DE LA PSYCHOLOGIE ET DE L'ASSISTENCE SOCIALE DANS L'ENVIRONNEMENT JUDICIAIRE À BELO HORIZONTE

**\*Laura Silva Falcão**

Recebido em: 02/08/2020

Aceito em: 22/11/2020

## Resumo

Como proposta de colocar em vigor medidas alternativas ao encarceramento, foi estabelecido o Projeto de Audiências de Custódia em Belo Horizonte, Minas Gerais. Uma das alternativas existentes é a liberdade provisória com comparecimento periódico às equipes multidisciplinares, que são compostas por psicólogos e assistentes sociais e fornecem acompanhamento psicossocial ao acautelado. Para entender o funcionamento dessas equipes, foram feitas entrevistas em seus profissionais, além de ter o suporte de dados oriundos da análise de casos de audiências de custódia realizadas nos anos 2015 e 2018 e, também, entrevistas com profissionais do Direito. A partir disso, foi possível perceber a maneira com que as equipes funcionam, a obrigatoriedade inerente nos atendimentos, os fatores que garantem o sucesso da medida cautelar e a falta de parceria entre as áreas do Direito e as áreas das equipes multidisciplinares.

**Palavras-chave:** Psicólogos, Assistentes sociais, Multidisciplinar, Medidas cautelares, Custódia.

## Résumé

Comme une proposition de mettre en place des mesures alternatives à l'incarcération, le projet des Audiences de Garde a été établi à Belo Horizonte, Minas Gerais. L'une des alternatives existantes est la liberté provisoire avec présence périodique aux équipes multidisciplinares, composées des psychologues et des travailleurs sociaux et qui fournissent un accueil psychosocial. Afin de comprendre le fonctionnement de ces équipes, des entretiens ont été réalisées avec leurs professionnels, en plus de s'appuyer sur des données des analyses des dossiers d'Audiences de Garde tenues dans les années 2015 et 2018, ainsi que des entretiens avec des professionnels du Droit. À partir de là, il a été possible de percevoir le mode de travail des équipes, l'obligation inhérente à l'assistance, les facteurs qui garantissent le succès de la mesure de précaution et le manque de partenariat entre les domaines du Droit et les domaines des équipes.

**Mots clés:** Psychologues, Travailleurs sociaux, Multidisciplinaire, Mesure de précaution, Garde.

## 1 Introdução

Como uma proposta de colocar em vigor medidas alternativas ao encarceramento, em agosto de 2015 foi estabelecido o Projeto de Audiências de Custódia na comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Tribunal

de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Tais audiências consistem em apresentar as pessoas presas em flagrante ao juiz em um período máximo de 24 horas após sua prisão. Nessa apresentação do preso, são ressaltadas as condições em que a abordagem foi efetuada, a manifestação do(a)

custodiado(a), assim como de um(a) Promotor(a) de Justiça e do(a) ou Defensor(a) Público(a) e, a partir dessa coleta de informações, será decidido sob quais circunstâncias a pessoa deverá aguardar seu julgamento. Poderá ser implementada a Prisão Preventiva ou a Liberdade Provisória e, complementar à essa Liberdade, podem ser aplicadas medidas cautelares adversas à prisão, sendo uma das opções, o acompanhamento de equipes multidisciplinares.

O principal objetivo das equipes multidisciplinares é oferecer assistência ao acautelado como parte da proposta de auxiliar o indivíduo na espera do processo penal utilizando, por exemplo, o acolhimento psicossocial para prevenir altos índices de reincidência criminal. Essas equipes são compostas por psicólogos e assistentes sociais que, por meio de atendimentos em uma certa regularidade (podem ser semanais, quinzenais, mensais, etc.), fornecem acompanhamento psicossocial ao acautelado.

Apesar do objetivo dessa medida cautelar ser o mesmo em todo Estado que a adota, o encaminhamento dos custodiados às equipes multidisciplinares é feito de diferentes maneiras nos diferentes estados brasileiros. De acordo com o site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão [1], por exemplo, todos autuados que passam pela Audiência de Custódia nesse Estado são direcionados ao atendimento com uma psicóloga ou assistente social. As equipes funcionam nesse contexto como uma ferramenta de desenho do perfil do acautelado para que seja feito o encaminhamento a serviços que se encaixem mais às necessidades de cada indivíduo e que seja de mais fácil acesso para tal. Já em Minas Gerais, não são todos os indivíduos que passam pela Custódia que possuem algum

tipo de contato com a assistência psicossocial.

Em terras mineiras, como afirmam os profissionais que trabalham nas equipes, as análises do juiz sobre o custodiado são utilizadas para a decisão de direcionamento às equipes ou não. Os custodiados que demonstram algum tipo de sofrimento mental ou indícios de dependência química, por exemplo, se encaixam no perfil adequado ao direcionamento às equipes multidisciplinares. Além disso, alguns ainda podem ser percebidos como necessitados de contato imediato com essa esfera, sendo assim encaminhados à psicólogos ou assistentes sociais plantonistas do Fórum.

Uma vez conduzidos ao acompanhamento psicossocial como medida cautelar, o direcionamento aos demais serviços ocorre quando, a partir do trabalho dos assistentes sociais e dos psicólogos, a melhor esfera de auxílio é definida. Em certos casos pode ser um abrigo, o CERSAM (Centro de Referência de Saúde Mental), ou até mesmo um curso profissionalizante.

Nesse artigo, tendo as equipes multidisciplinares de Belo Horizonte como objeto de estudo, buscou-se compreender a visão dos psicólogos e assistentes sociais quanto a potencialidade dessa medida cautelar surtir efeitos no seu acolhimento psicossocial perante os custodiados. Assim, foi dado início ao Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Minas Gerais nomeado como “Anseio pela inovação existente – a efetividade da psicologia e da assistência social no meio judiciário em Belo Horizonte”.

## 2 Metodologia

Essa pesquisa se insere no estágio junto ao CRISP

(Centro de Estudo de Criminalidade e Segurança Pública) no qual colaborei com a pesquisa “Inovação ou mais do mesmo? As audiências de custódia em Belo Horizonte”, a partir do financiamento da FAPEMIG (APQ 01744-17). A metodologia do estudo original contou com entrevistas feitas com operadores do Direito (promotores, defensores públicos e juízes). A partir de um roteiro semi estruturado foram propostos questionamentos acerca de vários fatores, dentre eles, as condições em que as audiências de custódia são feitas, a maneira com que o encaminhamento é efetuado e a relação do sistema judiciário com as equipes multidisciplinares. Além disso, essa pesquisa conta com duas bases de dados decorrentes do acompanhamento de 825 audiências de custódia realizadas nos anos de 2015/2016 (entre setembro de 2015 e março de 2016) e 380 em 2018 (de abril a junho), todas selecionadas arbitrariamente. A partir desses dados, foi possível traçar o perfil dos indivíduos que foram encaminhados para o acompanhamento multidisciplinar.

De forma complementar à essas análises, tendo em vista o objetivo desse projeto de iniciação científica, durante o mês de abril de 2019, foram feitas três visitas ao local de funcionamento das equipes de atendimento psicossocial na capital mineira reunidas na DFL (Diretoria de Atenção ao Flagranteado), localizado na Rua Além Paraíba, número 31, no bairro Lagoinha. Nesse período, cinco entrevistas semiestruturadas foram realizadas e gravadas nesse local, sendo três delas com psicólogos e duas com assistentes sociais que lá trabalham. Foram propostas perguntas sobre as equipes e as respostas contaram com a contribuição de funcionários não identificados, que foram referidos apenas por números aleatórios e pelo sexo de cada um.

### 3 Resultados e discussão

Na pesquisa realizada em Belo Horizonte, a percepção da função das equipes multidisciplinares, tanto pelos psicólogos e assistentes sociais, não destoou muito dentre os entrevistados, principalmente quanto à importância da contribuição e da complementariedade das duas profissões ali atuantes. Mesmo tendo um protocolo a ser seguido, cada área fornece algo único: a visão abrangente sobre o indivíduo oferecida pela psicologia, somada à praticidade da assistência social perante as ferramentas de suporte ao indivíduo que o Estado oferece, resulta em uma oportunidade de apoio ao custodiado.

Mesmo perante as diferenças das áreas de conhecimento inseridas na equipe multidisciplinar, é homogênea a percepção de que a combinação de acolhimento, escuta e encaminhamento oferecido por esse serviço, torna tal medida cautelar uma ferramenta fundamental perante a proposta de acolhida do indivíduo. A importância desse atendimento diferenciado aos custodiados é ainda mais exaltada quando são evidenciadas as condições em que esses indivíduos são submetidos pelo sistema prisional. Alguns entrevistados falam mais sobre essa realidade

Porque a pessoa que é presa, que tá enfrentando um processo judicial, ela precisa ser escutada. Porque muitas vezes na frente de um juiz ela não é ouvida porque existe a justiça, existe o processo, existe o advogado para falar por ela, (...). Eles trabalham no ponto de vista mais objetivo (...) Psicologia escuta sem reservas. (Entrevistado 1, homem).

### 4 Quem são os atendidos?

De forma complementar às análises do relatos, para que se compreendesse melhor a situação do flagranteados, foi considerado o levantamento das características dos indivíduos encaminhados aos atendimentos psicossociais nos anos de 2015/2016 (5,82% dos 825 casos) e no ano de 2018 (22,6% dos 380 casos). O que foi constatado é que a seleção realizada pelo trabalho dos juízes, defensores públicos e promotores foi modificada com o passar do tempo.

A primeira pesquisa realizada pelo CRISP em 2015 e 2016 ressaltou que os casos dos acautelados encaminhados às equipes multidisciplinares constavam uma baixa taxa de apreensão de drogas (12,5%), nenhum possuía algum tipo de antecedente criminal e mais da metade (58,3%) contaram com uma confissão do crime cometido. Já a segunda pesquisa feita em 2018, demonstra um cenário diferente: uma maior parcela de casos contaram com apreensão de drogas (38,37%), a ausência de antecedentes se tornou algo mais raro (apenas 34,9% dos acautelados eram primários) e a taxa de confissão reduziu muito (1,2% confessou o crime cometido).

Porém, apesar dessa mudança, há um perfil comum dentre os acautelados dessa medida cautelar que se mantém desde a implementação das equipes multidisciplinares: a maioria do público ainda é jovem, do sexo masculino e considerado não branco. Assim, apesar do passar do tempo, a mesma faixa populacional continua sendo afetada pelos crimes flagrados.

Essa contínua criminalização de uma parte da população já foi analisada por Kant de Lima em “Ensaio de Antropologia e Direito” (2008). De acordo com Kant de Lima, o autoritarismo somado à necessidade de controle

estatal perante os indesejáveis cria uma realidade perversa no contexto brasileiro mantida pela violência do sistema penitenciário. Assim, as hierarquias sociais são rigidamente mantidas de maneira que mantenha a desigualdade como princípio organizador da sociedade. Esse tratamento, visto pelo estudioso como “modelo de controle social repressivo e moralizante”, sustenta a homogeneidade perante o perfil dos indivíduos considerados criminosos.

## 5 O que é o atendimento interdisciplinar?

Análises psicanalistas afirmam que a audição e o acolhimento são medidas fundamentais em meio à uma proposta de redução de índices de reincidência ao sistema carcerário, como ressaltado por Mizrahi (2017). Uma vez que o contexto brasileiro atual é marcado pela superlotação de prisões e instituições, essas seriam atitudes válidas de serem adotadas perante a população acautelada.

Autores como Kohut e Winnicott ressaltaram que as atitudes de um indivíduo dependem da constituição do seu self, sentimento complexo e conflitante da personalidade de alguém, definido pelos comportamentos gerais ou pela predisposição para se portar de determinada forma (FERREIRA, 1999). De acordo com essa teoria, a subjetividade de cada pessoa depende da relação de suas intenções perante o contexto que a rodeia. Portanto, expressando sua vitalidade e não a tendo atendida, há uma maior tendência de que esse tipo de expressão se torne agressiva.

Dentro do contexto carcerário, Mangabeira (2019) analisou as posturas dos indivíduos reclusos perante as diferentes situações nas quais são submetidas.

Seguindo a lógica de Kohut e Winnicott, o autor pontuou que as manifestações agressivas dos flagranteados são estreitamente atreladas ao ambiente que o cerca e à maneira com que a pessoa é vista. Portanto, a validação das posturas segregadoras e de reclusão propiciam a concretização de posturas que não são aprovadas socialmente.

A “cara de mau”, a atitude agressiva, os possíveis xingamentos e os demais comportamentos são menos efetivações para si, e sim construções para outrem, dentro de um limite de expectativa razoavelmente imposto desde a apreensão do sujeito, e que este próprio pode assumir publicamente ao tornar-se indiferente ao status negativo a ele associado (MANGABEIRA, 2019, p.10).

Nessa lógica, a existência de um ambiente relacional empático tem maior chance de garantir um conflito saudável entre as pulsões do indivíduo e definir, assim, um cidadão inserido à moralidade socialmente aplicada. Portanto, a fragilização de vínculos protetores (muitas vezes proporcionada pelo sistema judiciário, que não se apoia no processo de escuta) não favorece a construção da subjetividade do indivíduo com uma experiência de pertencimento. Esse raciocínio é evidenciado por um trecho de Winnicott em “A capacidade de estar só”: “A presença do outro, sua resposta afetiva, incluindo sua capacidade de reconhecer o que, dolorosamente, me falta, é a base de minha existência. Com ele posso até chegar a reconhecer certas faltas traumáticas, sem cair no abismo do desamparo” (WINNICOTT, 1988).

Assim, os encaminhamentos à reclusão ou ao acautelamento interferem na maneira com que essa expressão pulsional se dará a partir daquele momento. As visões sobre o sujeito como “bandido” que deve ser

segregado do meio social ou como indivíduo passível de contato com o Estado serão primordiais para as condutas futuras do flagranteado. “A prisão ou a liberdade operam como signos que confirmam ou redesigna a vida do sujeito, contudo sempre o classificando e configurando-o a partir do evento considerado dentro da sua arbitrariedade (...)” (MANGABEIRA, 2019).

Essa atenção à visão imposta a cada indivíduo é utilizada em algumas atuações do sistema judiciário hoje em dia. Em caso de crimes de violência doméstica no Brasil, consta na Lei Maria da Penha que devem ser oferecidos cursos, palestras e acompanhamentos psicoterápicos como maneiras de reabilitar e reeducar o agressor. Assim, são proporcionadas a essas pessoas possibilidades de mudanças e, portanto, podem não ser fadados ao descrédito e à designação com indivíduos insuficientes para o convívio em um meio social.

No caso das audiências de custódia, as equipes multidisciplinares oferecem uma maneira diferenciada de acolher o conflito entre pulsões do indivíduo que uma vez resultou em práticas infratoras. Tal forma de acolhimento pode favorecer uma reconstituição do indivíduo sobre sua própria personalidade e, assim, proporcionar uma reflexão maior sobre a expressão de vitalidade que um dia já teve e o levou à ingressão ao Sistema Carcerário. Pautadas nessa lógica, as equipes multidisciplinares foram criadas para que o acautelado recebesse atendimento de profissionais de psicologia e de assistência social. A complementaridade do acolhimento proporcionado por tais áreas, poderia fornecer uma ampla abrangência perante o oferecimento de novas possibilidades ao acautelado e, assim, o possível distanciamento das práticas infratoras.

Porém, com o passar do tempo a demanda foi aumentando e, com isso, o espaço foi se tornando insuficiente para suprir a necessidade dos atendimentos, assim como a quantidade de profissionais da equipe. Dessa forma, hoje os flagranteados têm contato com apenas um profissional, realidade que afeta a qualidade do acompanhamento psicossocial proposto pela medida cautelar.

Uma situação que ainda agrava essa realidade é a existência dos atendimentos sem demanda. Isso pode se dar por dois motivos. O primeiro consiste nas ocasiões em que a pessoa não tem o perfil mais adequado para atuação das equipes, portanto, não houve um discernimento adequado na análise do juiz no momento do encaminhamento pelo sistema judiciário.

Eles [profissionais do sistema judiciário] acham que [...] a equipe multidisciplinar vai conseguir resolver tudo. Mas tem essas pessoas que já tão resolvidas e não precisariam ser direcionadas para aqui. Qual a lógica do judiciário, eu não sei. (Entrevistado 2, mulher).

Como levantado pelo relatório “Implementação das Audiências de Custódia no Brasil: Análise de Experiências e Recomendações de Aprimoramento” feito pelo Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no início do ano de 2016 os encaminhamentos aos acompanhamentos psicossociais no Brasil ainda eram considerados tímidos. Esse fato, de acordo com as percepções da autora Paula R. Ballesteros, poderia advir da falta de conhecimento necessário pelos operadores do Direito sobre as redes de atendimento.

De acordo com alguns relatos, essa é uma prática mais comum dentre os juízes plantonistas, que trabalham em fins de semana e feriados e que não possuem o devido contato com o trabalho das equipes. Os entrevistados reafirmaram as análises de Ballesteros (2016) de que, realmente, os plantonistas não possuem conhecimento do que consistem as equipes multidisciplinares e, por isso, fazem o encaminhamento inadequado.

O segundo motivo se resume aos casos de que a demanda já foi suprida, ou seja, não há mais a necessidade do contínuo comparecimento do indivíduo aos atendimentos. De acordo com os entrevistados, nessas situações é seguido o protocolo de comunicação ao juiz por meio de ofícios e requerimentos de suspensão da medida cautelar, porém, o retorno desses comunicados não ocorre de forma rápida e eficaz. Assim, uma porção dos acautelados que frequentam a DFL não deveria continuar tendo esse compromisso, mas, devido à demora de resposta dos operadores do sistema judiciário perante os requerimentos dos profissionais das equipes, essa obrigação é mantida. Alguns profissionais entrevistados se queixam sobre essa realidade

Já cansamos de pedir revogação nas varas (...) e a gente não tem notícias. Encaminha para a defensoria pública e também não tem notícia. No meu ponto de vista, essas pessoas já cumpriram a penalidade. Tenho caso aqui de quatro anos. (Entrevistado 3, mulher).

## 6 Os atendimentos: como ocorrem e como são vistos pelos profissionais das equipes?

Durante o trabalho de observação, foi possível constatar diferenças na maneira que cada atendente realiza seu acompanhamento, já que sua concretização depende

muito da visão de cada profissional. Há relatos destoantes entre os entrevistados sobre, por exemplo, manter a porta fechada ou aberta, acolher a família do custodiado ou não e, também, acerca da vertente abordada nos atendimentos - puramente social ou social acompanhada de clínica.

Dentro dessa concepção, há também a interferência da singularidade do custodiado perante o sucesso do processo de ressocialização de tal indivíduo. De acordo com relatos da maioria dos entrevistados, a excelência do atendimento depende muito da maneira que o acautelado vê essa medida cautelar: se não for o desejo do flagranteado ser auxiliado, esse processo não será concretizado da maneira adequada.

Eu não trabalho com essa ilusão que a maioria vai querer mudar. Tem toda uma estrutura por trás... O dinheiro do tráfico. Às vezes eles falam: 'Eu vou trabalhar para ganhar um salário mínimo? Se ali na biqueira em uma hora eu tiro isso.' (...) São pessoas que aprenderam isso... A família tá toda envolvida, como que você não vai crescer nisso? (...) (Entrevistado 3, mulher).

Alguns entrevistados usaram o termo “efeito formiguinha” para qualificar essa situação, ou seja, a excelência das equipes é vista como atingida quando se consegue auxiliar um indivíduo dentre o vasto público acompanhado. “(...) a gente trabalha com efeito formiguinha, né? Se a gente ajudar uma pessoa nosso trabalho já tá válido.” (Entrevistado 1, homem)

Essa realidade foi utilizada também para justificar os índices de reincidência e de descumprimento das medidas apontadas pelos juízes. De acordo com alguns entrevistados, não seguir o que foi implementado pelo sistema judiciário e não valorizar a oportunidade de

apoio que foi oferecida pelas equipes são decisões muito influenciadas pelo ambiente social em que o indivíduo foi criado e a realidade na qual foi inserido, por isso são índices complexos de serem aprimorados apenas pela ação das equipes.

Uma coisa que impacta muito na reincidência e a gente tá cansado de saber são as condições sociais. São precárias, né? (...) Entende como que teria que trabalhar estrutura de governo também? (...) Não tenho nem como te falar de reincidência, por que aí entra o desejo dele. A reincidência pode diminuir à medida que aquela pessoa escolha a opção ou valorize mais o caminho reto, vamos dizer. (...) Quando ele vê ali uma outra possibilidade de vida, com certeza ele não vai reincidir. (...) (Entrevistado 4, mulher).

Uma das sugestões apresentadas para aprimorar esse ponto foi a aproximação das equipes multidisciplinares perante a educação. Alguns estudiosos veem o acolhimento psicossocial como o oferecimento de uma nova perspectiva ao jovem inserido em uma situação de risco.

Alguns estudos (Branden, 1998; Garmezy & Masten, 1994) consideram que a presença de características individuais, tais como auto-estima positiva, autocontrole, autonomia, características de temperamento afetuoso e flexível; apoio afetivo na família, como coesão, estabilidade, respeito mútuo, apoio/suporte; e, apoio do meio ambiente externo, promovido por pessoas significativas, como escola, igreja, grupos de ajuda são importantes fatores de proteção para o desenvolvimento integral. (...) O senso de pertencimento juntamente com o de identidade psicossocial também tem sido identificado em outras pesquisas com jovens em situação de risco como fundamental fator de proteção (Amparo, Biasoli-Alves, & Cárdenas, 2004; Biasoli-Alves, Amparo, Cardenas, Bisinoto, & Santana, 2005) (AMPARO et al, 2007, p. 89).

A inserção da assistência social no meio educacional poderia dar início à chamada de educação comunitária, sendo mantida por encaminhamentos e acompanhamentos das comunidades. Assim, estratégias podem ser adotadas para lidar com grupos de pessoas a partir das características culturais, sociais e políticas de cada um. “[A educação comunitária é] (...) um campo teórico de princípios e hipóteses que pretendem enfrentar a realidade de pobreza e de pobreza extrema da América Latina. Permite explorar novas estratégias de ação educativa e cultural tendentes à transformação da realidade (...)” (SIRVENT, 1984, p. 36).

A psicologia, por sua vez, teria o papel fundamental de escuta e acolhimento dos jovens. Essa ferramenta auxiliaria na construção de um ambiente empático e acolhedor que, de acordo com Winnicott (1988), é um ponto importante para a constituição do self do indivíduo e, conseqüentemente, para a sua adequação ao meio social em que vive. Nessa lógica, o cuidado com a perspectiva mental dos adolescentes é extremamente importante perante a possibilidade de futura ingresso ao sistema judiciário, inclusive podendo ser recolhido ao cárcere provisoriamente.

A relação entre os acautelados e os profissionais das equipes se baseia em mais uma premissa: a noção de obrigatoriedade que pode ser transmitida aos flagranteados, uma vez que o comparecimento aos atendimentos é algo estabelecido pelo juiz e, se for descumprido, pode acarretar conseqüências negativas ao indivíduo, inclusive a decretação da prisão. Nessa lógica, foi proposto um questionamento aos assistentes sociais e psicólogos entrevistados sobre a obrigatoriedade dessa

medida. A maioria dos profissionais acredita que consiste em uma imposição já que, quando há o descumprimento, o acautelado pode ser penalizado por tal conduta, inclusive podendo ser recolhido ao cárcere provisoriamente.

Mas, por exemplo, quando ele [o juiz] dá alvará de soltura, ele dá que tem que comparecer à equipe psicossocial da DFL, é uma medida cautelar, é uma obrigação. Quando ele descumpre essa obrigação, ele cai em descumprimento e aí quando ele for julgado ele pode ter uma restrição de liberdade, um mandato de prisão, por exemplo. É uma obrigatoriedade. É uma condição que ele tá dando àquele acautelado em substituição da prisão e por isso foi liberado para ele o alvará de soltura, para que ele cumpra com aquelas obrigações. (Entrevistado 4, mulher).

Essa noção interfere diretamente na maneira com que o acautelado se posiciona perante a oportunidade de acompanhamento psicossocial. O mesmo ocorre com a visão do flagranteado sob o possível caráter punitivo intrínseco à essa medida cautelar.

## 7 O acompanhamento multidisciplinar é uma opção ao encarceramento provisório?

As decisões dos juízes, promotores e defensores públicos atuantes nas Audiências de Custódia em implementarem medidas cautelares não são condenações, mas sim, uma forma de substituir a prisão provisória até que seja dada a sentença final. Apesar disso, essas são implementações que se pautam em decisões judiciais e, por isso, carregam um caráter obrigatório muitas vezes assemelhado a um caráter punitivo. Sobre essa situação, foi proposto um questionamento aos profissionais e foi constatado um consentimento de que os atendimentos das

equipes multidisciplinares não consistem em uma forma de punição. São uma proposta de acolhimento perante as variadas formas punitivas existentes no sistema, sendo elas, por exemplo, a privação de liberdade e as tornozeleiras eletrônicas. “A assistência tem uma força natural, e tem que ser, de proteção. E a outra [tornozeleiras eletrônicas] tem uma força natural de repressão.” (Entrevistado 5, homem).

Graças a essa lógica, os profissionais das equipes afirmam a importância de atuar no processo de dissociação do ambiente das equipes com o ambiente do judiciário. Assim, os acautelados podem visualizar o atendimento psicossocial de acordo com a sua proposta: uma forma de acolhimento e que não se adequa ao contexto de repressão jurídico. Essa diferença de perspectiva é salientada por um dos entrevistados

(...) a pessoa que é presa, que tá enfrentando um processo judicial, ela precisa ser escutada. Porque muitas vezes, na frente de um juiz, ela não é ouvida porque existe a justiça, existe o processo, existe o advogado para falar por ela, (...). Eles trabalham no ponto de vista mais objetivo (...) o crime é uma figura social. Tem perguntas mais amplas a serem questionadas. (...) Psicologia escuta sem reservas. (Entrevistado 1, homem).

Tal atuação de desvinculamento da imagem dos psicólogos e assistentes sociais com a postura do juiz é colocada em prática perante o público considerado apto aos atendimentos psicossociais. É evidenciado que, na verdade, o acolhimento psicossocial é uma estratégia de ajudar os flagranteados a superar suas vulnerabilidades e, dessa forma, construir trajetórias distintas daquelas que culminaram na prática infratora e na audiência de custódia.

## 8 Dilemas e desafios do serviço

O desafio a respeito da dificuldade de comunicação entre as equipes multidisciplinares e o sistema judiciário foi levantado pelos psicólogos e assistentes sociais. Tal situação também foi ressaltada por trechos coletados de entrevistas feitas com promotores (as), juízes (as) e defensores (as) do sistema judiciário de Minas Gerais pelo Projeto de Pesquisa “Inovação ou mais do mesmo? As Audiências de Custódia no sistema de justiça de Belo Horizonte” do CRISP de monitoração das Audiências de Custódia. Os relatos evidenciam como alguns operadores do Direito não conhecem o funcionamento das equipes, apesar de direcionarem acautelados para essa ferramenta do Estado

Eu não conheço o trabalho, o nome eu acho interessante. O nome. Mas eu não conheço. (Operador do Direito 1, homem).

(...) eu não conheço essa equipe mesmo. Minha colega que trabalha lá de segunda a sexta que me deu essa dica, que falou que quando for morador de rua, que poderia pedir, que eles tão tentando fazer um trabalho sério e tal. (Operador do Direito 2, mulher).

Apesar desses fatos, a percepção dos profissionais das equipes é de que a medida cautelar é valorizada e reconhecida pelos profissionais do Sistema Judiciário de Belo Horizonte. Os psicólogos e assistentes sociais entrevistados, ressaltaram que o contato que possuem com juízes e promotores por meio de reuniões, cursos e pelos plantões semanais das equipes no Fórum é satisfatório. Tais plantões garantem que, por meio de uma escala, os funcionários das equipes se organizem de forma que haja

um profissional para receber e acolher os acautelados que os juízes julgam como necessitados de atendimento imediato.

A medida que a gente estreitou o laço com o judiciário permitiu a gente entender até onde eles podem ir, até onde a gente pode ir. E eles também entenderam isso, como que funcionava aqui dentro (...). (Entrevistado 2, mulher).

Essa diferença entre os relatos de operadores do Direito e profissionais da equipe pode ressaltar um desvinculamento maior do que se imagina entre essas áreas. Tal teoria pode ser sustentada ainda pelo fato de que, em alguns casos, foi perceptível a dificuldade de explicação pelos entrevistados sobre a lógica de funcionamento do sistema judiciário. Portanto, esse pode ser um ponto muito mais abrangente do que visto pelas interpretações dos psicólogos e assistentes sociais entrevistados.

A articulação entre as áreas do Sistema Judiciário deve ser mais valorizada, como salienta um entrevistado: “Isso aqui funciona. Basta se articular aí com os aparelhos do Estado, sem eles a gente não consegue. Aqui é tudo separado.” (Entrevistado 5, homem).

Tal realidade pode advir de um ponto recorrente ressaltado pelos profissionais: a mudança que as equipes sofreram desde sua criação. Quando as audiências de custódia foram implementadas em Belo Horizonte (no ano de 2015), o prédio em que essa medida cautelar funcionava (que condiz com o prédio atual) reunia também serviços do sistema de justiça, como juízes, promotores e defensores públicos. Como trabalhavam próximos fisicamente, a articulação estabelecida era diferente da vigente hoje.

Uma vez que as comunicações diretas ocorrem

em momentos específicos e não mais diariamente, um dos entrevistados analisou o quanto a burocracia aumentou e prejudicou a proposta de praticidade inclusa à lógica do acompanhamento psicossocial.

Imagina se tivesse a audiência de custódia aqui dentro como era há 4 anos atrás. Eu ia ali e conversava com o juiz. Eu levava o custodiado ali para conversar com a promotora (...). (Entrevistado 5, homem).

Esse mesmo entrevistado avalia que isso se deu pela falta de sustentação do Estado perante a proposta de articulação entre as esferas: “A parte que o Estado deveria cumprir ele não visou, estão os parceiros foram desarticulando.” (Entrevistado 5, homem).

Esse distanciamento entre parceiros foi foco de crítica entre os entrevistados sob outro âmbito também. Os profissionais sentem muita falta de parcerias externas para que os encaminhamentos dos custodiados sejam feitos além de esferas estatais. Hoje, a equipe se restringe à possibilidade de direcionar os flagranteados interessados à uma modalidade de curso profissionalizante que, apesar de proporcionar ótimos resultados para aqueles que começam a estudar, não é o suficiente para suprir toda a demanda encaminhada às equipes.

O trabalho, uma vez visto como uma prática produtiva, proporciona uma condição digna ao indivíduo laboral

Adquire uma dimensão cidadã, o trabalho, na medida em que trabalhar depende diretamente da formação das penas, não apenas quanto aos aspectos técnicos, que tornam o homem meramente capaz de reproduzir coisas, mas também em relação aos aspectos sociais, formadores, que trazem ao ser humano uma capacitação crítica em relação

ao todo que o cerca, incluindo o trabalho. (OLIVEIRA, 2007, p. 46).

Assim, a ocupação oferecida por parceiros do acolhimento psicossocial interfere na qualidade dos atendimentos, nas oportunidades dadas ao indivíduo para que a reincidência seja evitada e, sendo assim, no êxito das equipes multidisciplinares como medidas cautelares em Belo Horizonte.

Porém, a necessidade de mudança não se restringe a esse fator. Apesar de ter sofrido melhoras com o tempo, o sistema ainda não provê todas as adaptações perante as necessidades das equipes. Há uma evidente demanda de maior mão de obra no acompanhamento psicossocial, porém, além da limitação financeira definida pelo controle de gastos públicos, nem mesmo o espaço em que trabalham pode acomodar novos profissionais.

Essa é uma necessidade que requer maior atenção, uma vez que numerosos relatos das entrevistas exaltam o quanto um direcionamento adequado pode influenciar positivamente no progresso do indivíduo, principalmente quanto ao direcionamento ao mercado de trabalho. O seguinte trecho de uma das entrevistas feitas demonstra justamente o caráter modificador que o acompanhamento psicossocial e a impotência sentida pelos profissionais em oferecer mais aos acautelados

O que eu gostaria é que a gente tivesse parceria com empresas pra gente ter onde encaminhar para o trabalho. A gente vê assim, casos que a pessoa consegue trabalho com as empresas e as pessoas mudam de vida pelo trabalho. Às vezes, estão em cumprimento com a medida e conseguem trabalho e a gente vê uma possibilidade de mudança muito grande. (Entrevistado 3, mulher).

## 9 Conclusão

Por meio das ideias levantadas no âmbito da pesquisa “Inovação ou mais do mesmo? As Audiências de Custódia em Belo Horizonte” e pelas entrevistas efetuadas com profissionais das áreas de conhecimento envolvidas na medida cautelar em questão, é possível compreender a situação atual das equipes multidisciplinares. A partir disso foi analisado que, apesar dos profissionais inseridos em tal medida constatarem que os objetivos das equipes estão sendo alcançados, sua prática não está sendo feita da melhor maneira possível: as equipes ainda enfrentam a sua falta de ingressão total como aparato do Sistema Judiciário e o desconhecimento de alguns profissionais sobre seu funcionamento.

A reinserção do acautelado ao meio social e a prevenção à reincidência são os reais alvos de toda a articulação entre as áreas do Direito, da Psicologia e da Assistência Social. Porém, essas metas acabam sendo prejudicadas quando a prática multidisciplinar engloba apenas parte dos profissionais inseridos nesse sistema. Assim, é possível crer que a segregação entre as equipes que trabalham por um mesmo objetivo torna esse interesse comum mais distante de ser alcançado.

Além disso, essa medida não poderia garantir uma mudança na situação social sem o apoio de outras ferramentas estatais. Interferências diretas no modo de vida do cidadão, como um contato precoce com as áreas da Psicologia e da Assistência Social, poderiam auxiliar nesse processo. Essa base somada à maior assistência ao sistema multidisciplinar das equipes trariam melhorias eficazes para a população.

Portanto, como foi ressaltado, muitos profissionais do Direito vêem essa medida cautelar de uma forma que não cabe à realidade. Assim como existem os encaminhamentos incorretos, há também a imposição de um peso ao acolhimento psicossocial que tal acompanhamento não suporta sozinho. Nessa lógica, há a necessidade de intervenções externas para que o objetivo dessa medida cautelar seja alcançado.

Dessa forma, a lógica psicossocial perante o acolhimento das equipes e também outras ferramentas do Estado deve receber maior atenção como um aparato válido contra a superlotação dos institutos carcerários que, por sua vez, não possuem acesso ao acolhimento oferecido pelas equipes multidisciplinares. Portanto, enquanto todo o amplo contexto social não ser reestruturado perante as bases psicossociais existentes em várias ferramentas estatais, essa medida cautelar não se concretizará quanto ao seu potencial de reinserção social e, conseqüentemente, o Brasil não abandonará tão cedo seu posto de terceiro país com maior população carcerária do mundo (ISTOÉ, 2017).

## INFORMAÇÕES SOBRE A AUTORA

\*Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais Email: laurasfalcao@outlook.com.

## NOTAS

[1] <https://tj-ma.jusbrasil.com.br/noticias/161979842/audiencia-de-custodia-e-realidade-no-judiciario-maranhense>. Acesso em: 18 de mar. de 2020.

## Referências Bibliográficas

ABRANCHES, Mônica. O trabalho do Serviço Social na Educação: Democratizando as relações pela conquista da cidadania. Disponível em: [https://www.cress-mg.org.br/arquivos/servico\\_social\\_educacao.pdf](https://www.cress-mg.org.br/arquivos/servico_social_educacao.pdf). Acesso em: 6 de nov. de 2019.

AMPARO, Deise et al. A Escola e as perspectivas educacionais de jovens em situação de risco: Perspectivas educacionais de jovens. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2823/282321824006.pdf>. Acesso em: 6 de nov. de 2019.

Audiência de custódia é realidade no Judiciário maranhense. JusBrasil, 2015. Disponível em: <https://tj-ma.jusbrasil.com.br/noticias/161979842/audiencia-de-custodia-e-realidade-no-judiciario-maranhense>. Acesso em: 18 de mar. de 2020.

BALLESTEROS, Paula. Implementação das Audiências de Custódia no Brasil: análise de experiências e recomendações de aprimoramento. Ministério da Justiça e Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2016.

Cursos de responsabilização são oferecidos aos homens processados pela Lei Maria da Penha. 2014. Disponível em: <https://ambito-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/140495077/cursos-de-responsabilizacao-sao-oferecidos-aos-homens-processados-pela-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 13 de dez. de 2019.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua brasileira. 3 ed.

KANT DE LIMA, Roberto. Ensaios de Antropologia e de Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MANGABEIRA, Clark. Em um dia qualquer: violência, simpatia e carisma pelastramas das audiências de custódia em Cuiabá. Rio de Janeiro: Interseções, v. 21 n. 1, p. 129-146, abr. 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intersecoes/article/view/42306/29408>. Acesso em: 10 de novembro de 2020.

MIZRAHI, Beatriz. Winnicott, Kohut e a teoria da intersubjetividade: uma psicanálise do pertencimento frente à precariedade contemporânea dos vínculos. Rio de Janeiro, janeiro de 2017.

REVISTA ISTOÉ. População carcerária no Brasil já é a terceira maior do mundo. Disponível em: <https://istoe.com.br/populacao-carceraria-no-brasil-ja-e-terceira-maior-do-mundo/>. Acesso em: 08 de mar. de 2020.

SIQUEIRA, R.; CARDOSO, H. O conceito de estigma como processo social: uma aproximação teórica a partir da literatura norte-americana. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4781280.pdf>. Acesso em: 12 de dez. de 2019.

SIRVENT, Maria Teresa. Educação Comunitária: a experiência do Espírito Santo. São Paulo, 1984.